



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

CONTRATO Nº 034/2016

INEXIGIBILIDADE: 006/2016

PROCESSO Nº 2016.04.026

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: **CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – ME** CNPJ: **21.606.986/0001-18**, TENDO POR OBJETIVO: *Aquisição de Livros da Educação Infantil e Educação de Trânsito, voltados ao Ensino Fundamental, Através de representante exclusivo no município, destinados aos alunos da rede municipal de ensino.*

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na RUA: José Alípio de Santana, 371 – Caldas Brandão – PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Neuma Rodrigues de Moura Soares, portadora do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado em Caldas Brandão/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – ME - CNPJ: 21.606.986/0001-18, com sede na Av. Presidente Washington Luiz, 647 sala 303 – Bessa – João Pessoa/PB – CEP: 58.035-340. Representado pelo Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO JUNIOR, Portadora do CPF sob Nº 023.846.954-95 e Carteira de Identidade Nº 4700122 SSP/PB.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE n.º 006/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O CONTRATADO se obriga a entrega os materiais, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	55	Und	Livro Amigo do Planeta – Educação Infantil - 3 Anos Rose Elaine Sgrogliá Machado / Editora Espiral ISBN 9788568133033	98,90	5.439,50
02	60	Und	Livro Amigo do Planeta – Educação Infantil - 4 Anos Rose Elaine Sgrogliá Machado / Editora Espiral ISBN 9788568133040	98,90	5.934,00
03	60	Und	Livro Amigo do Planeta – Educação Infantil - 5 Anos	98,90	5.934,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

			Rose Elaine Sgrogia Machado / Editora Espiral ISBN 9788568133057		
04	115	Und	Papagaio Fala? Yara Najman, Zoraide de Souza / Editora Espiral ISBN 978-85-620-8219-1	31,50	3.622,50
05	60	Und	Myatã Jacy de Abreu Longo ISBN 978-85-620-8214-6	33,30	1.998,00
06	175	Und	Diário da Criança Alexandre Romão / Editora Espiral ISBN 9788564720237	25,00	4.375,00
07	61	Und	Educação de Trânsito - 1º ano Autora: Juciara Rodrigues / Editora Lumine	42,00	2.562,00
08	65	Und	Educação de Trânsito 2º ano Autora: Juciara Rodrigues / Editora Lumine	42,00	2.730,00
09	57	Und	Educação de Trânsito 3º ano Autora: Juciara Rodrigues / Editora Lumine	42,00	2.394,00
10	85	Und	Educação de Trânsito 4º ano Autora: Juciara Rodrigues / Editora: Lumine	42,00	3.570,00
11	75	Und	Educação de Trânsito 5º ano Autora: Juciara Rodrigues / Editora Lumine	42,00	3.150,00
12	90	Und	Educação de Trânsito 6º ano Autora: Juciara Rodrigues / Editora Lumine	42,00	3.780,00
13	62	Und	Educação de Trânsito 7º ano Autora: Juciara Rodrigues / Editora Lumine	42,00	2.604,00
14	45	Und	Educação de Trânsito 8º ano Autora: Juciara Rodrigues / Editora Lumine	42,00	1.890,00
15	27	Und	Educação de Trânsito 9º ano Autora: Juciara Rodrigues / Editora Lumine	42,00	1.134,00
16	105	Und	Educação de Trânsito Guia do Professor Autora: Juciara Rodrigues / Editora Lumine	75,00	7.875,00
TOTAL GERAL =>					58.992,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1-O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 31 de Dezembro de 2016. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1.1- Os produtos deverão ser entregue pelo Contratado conforme a necessidade da Edilidade, mediante apresentação da respectiva requisição, emitida pelo Funcionário Municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, contendo a especificação e a quantidade solicitada, em um prazo máximo de 24 horas, só responsabilizando a Secretaria de Educação pelo recebimento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento a contratada quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade e entrega dos materiais, dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

5.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros e ainda por despesas adicionais tais como: pessoal, encargos trabalhistas, transporte e outras mais atinentes.

6.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

6.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1-Fica ajustado o preço, conforme segue:

7.2 O valor total do CONTRATO fica em **R\$ 58.992,00 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)**, onerando nas dotações de: 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUDAMENTAL – 12.365.1002.2013-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO FUNDEB 40% – 0707-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08.122.2001.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS – 4.490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

8.1 Os Preços serão Propostos pelo licitante permanecerão **fixos e irrevogáveis exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio financeiro do contrato.**

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1-O pagamento pelos livros será efetuado, diretamente ao Contratado ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a entrega

9.1.1-Em caso de pagamento através de Agência Bancária, o proponente deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento.

9.1.2-O pagamento somente será efetivado com apresentação da respectiva documentação fiscal ou recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1-Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2-Pelo atraso injustificado da entrega ficará ao CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

10.4-As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5-Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, ao CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.

10.6-A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1-A rescisão Contratual poderá ser:

11.2-Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.1- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.3-Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.1- A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Gurinhém**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Caldas Brandão-PB, 06 de Abril de 2016

**Município de Caldas Brandão
Neuma Rodrigues de Moura Soares - PREFEITA
CONTRATANTE**

**CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – ME
CNPJ: 21.606.986/0001-18
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

a LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, e em conformidade com a Lei Complementar nº 47/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRENO VIEIRA VITA**, para exercer o cargo em caráter comissionado de PROCURADOR GERAL ADJUNTO, símbolo AP-1.1, junto à Procuradoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2016.
WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Global Comercial Eireli - ME - R\$ 60.375,00.

Cabedelo - PB, 12 de Abril de 2016

JAIRO GEORGE GAMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 08:30 horas do dia 28 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Armas que serão usadas no serviço de Inteligência da Sec. de Segurança. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 08/13. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3250-3121. Email: licitacaocabedelo@yahoo.com.br Site: www.cabedelo.pb.gov.br

Cabedelo - PB, 12 de Abril de 2016

SIMONE MEDEIROS BEZERRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO
REGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - POLPAS DE FRUTAS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVA HORTIFRUTIGRANJEIRO COMERCIO LTDA EPP - R\$ 60.910,80.

Cabedelo - PB, 12 de Abril de 2016

JAIRO GEORGE GAMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES E DERIVADOS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Distribuidora Brazmac Ltda ME - R\$ 171.027,24; JOÃO FERREIRA DE O NETO CARNES E FRIOS - R\$ 172.050,00.

Cabedelo - PB, 12 de Abril de 2016

JAIRO GEORGE GAMA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Boa Vista

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/PB TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) PROFESSORES PARA AS TURMAS DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -EJA-, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2016 – DA PREFEITURA DE BOA VISTA. A URGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DESSES PROFISSIONAIS SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE SE CUMPRIR O CALENDÁRIO LETIVO RELATIVO AO 1º SEGMENTO DO EJA. O PROCESSO SELETIVO SERÁ REALIZADO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E O CRONOGRAMA

APRESENTADO A SEGUIR:

LANÇAMENTO DO EDITAL: 12/04/2016

INSCRIÇÕES: 14/04/2016

ETAPA 1 – RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA: 18/04/2016

ETAPA 2 – PROVA ESCRITA: A PARTIR DE 20/04/2016

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA: 26/04/2016

As condições e exigências do presente Processo Seletivo estão definidas no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

Os interessados, em participar do presente Processo Seletivo, poderão acessar o Edital na íntegra através do Diário Oficial dos Municípios da FAMUP, disponível no site www.famup.com.br ou consultar no quadro de aviso da Secretaria de Educação do município no seguinte endereço: Rua Simão Pereira de Almeida, nº 479, em horário comercial (das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h).

Informações poderão ser obtidas pelo seguinte telefone (83) 3313-1100 (Ramal 212) ou pelo email se-ducubv@hotmail.com.

Boa Vista, 12 de Abril de 2016.

DAYSE AURICÉA SILVA ALVES
PRESIDENTE

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia 26 de abril de 2016, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme detalhamento constante do Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas, também solicitá-lo gratuitamente pelo e-mail licitacaoboavista@gmail.com. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 12 de abril de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(HOMOLOGAÇÃO)

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2016)
PROCESSO ADM Nº 2016.04.026

OBJETO: Aquisição de Livros da Educação Infantil e Educação de Trânsito, voltados ao Ensino Fundamental, Através de representante exclusivo no município, destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

CONTRATADO: CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – ME
CNPJ: 21.606.986/0001-18.

Valor: R\$ 58.992,00 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)
Período contratação: 31 de Dezembro de 2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso I e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 006/2016, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 04 de Abril de 2016.

Caldas Brandão, PB – 06 de Abril de 2016

NEUSA RODRIGUES DE MOURA SOARES
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE: 006/2016

OBJETO: Aquisição de Livros da Educação Infantil e Educação de Trânsito, voltados ao Ensino Fundamental, Através de representante exclusivo no município, destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

CONTRATADO: CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – ME
CNPJ: 21.606.986/0001-18

CONTRATO Nº 034/2016

PRAZO: 31 de Dezembro de 2016

VALOR TOTAL: R\$ 58.992,00 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação: 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

– 12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.365.1002.2013-MA-

NUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO

DA ATIVIDADES DO FUNDEB 40% – 0707-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL –

08.122.2001.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS – 4.490.52.00 – EQUIPAMEN-

TO E MATERIAL PERMANENTE – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Caldas Brandão, 06 de Abril de 2016